



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.750 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre a doação de bens particulares do Município.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art.102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a doação por pessoa física ou jurídica residente, domiciliada e/ou estabelecida no Município de Sant'Ana do Livramento, de coberturas para paradas de ônibus e táxis.
Parágrafo Único. O bem doado passa imediatamente ao domínio público.

Art. 2º Fica o Município responsável pela manutenção e conservação do bem doado.

§ 1º Pode o doador participar da manutenção e conservação do bem doado.

§ 2º Pode o doador, registrar seu nome junto ao bem doado.

§ 3º É defeso junto ao bem doado publicidade de Partidos Políticos, seitas religiosas, detentores e/ou candidatos a cargos eletivos.

Art. 3º Passa a fazer parte integrante do domínio municipal, além do bem doado, toda a benfeitoria realizada no bem doado não gerando qualquer direito de ressarcimento das despesas realizadas pelo doador.

Art. 4º Fica o doador, pessoa física ou jurídica, com o direito de utilizar nas coberturas de paradas de ônibus ou táxis o espaço publicitário com o nome próprio ou nome fantasia com a razão social de sua empresa, pelo espaço de 5 anos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de dezembro de 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Raul Omar Vieira
Secretário Adjunto S.M.A